



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2019, processo administrativo nº 2018/7009, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de cargas (materiais permanentes e de consumo), nas Varas e Juizados Estatizados nos municípios do estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital.

À Empresa **E M TRANSPORTE MULTIMODAL**

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2019/pre-goes-eletronicos/pregao-eletronico-n-017-2019>.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019**

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **E M TRANSPORTE MULTIMODAL**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo setor técnico demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

"Em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 017/2019, PA 2018/7009, temos a informar que a Resolução 912/2007-ANTAQ, trata conforme citado em seu art. 1º, Anexo, Capítulo I, Parágrafo Único:" **O transporte misto é o transporte de passageiros e de cargas** na mesma embarcação, realizados nas condições estabelecidas nas normas da autoridade marítima para embarcações empregadas na navegação interior- Normam 02, da diretoria de portos e costa da Marinha do Brasil. ."

Manaus, 20 de maio de 2019.

Elízia Mara Costa Israel
Pregoeira

Zimbra

livia.vasquez@tjam.jus.br

Re: PE 017/2019 - Pedido de Esclarecimento - E M Transporte

De : Helida Valéria M. Telles de Souza
<helida.souza@tjam.jus.br>

Seg, 20 de mai de 2019 08:28

 1 anexo

Assunto : Re: PE 017/2019 - Pedido de Esclarecimento - E M Transporte

Para : Lázaro Apopi Ferreira da Silva de Queiroz
<lazaro.queiroz@tjam.jus.br>

Cc : Divisão de Infraestrutura e Logística
<dvil@tjam.jus.br>, James Guedelha
<james.guedelha@tjam.jus.br>, geraldo.junior
<geraldo.junior@tjam.jus.br>, cpl
<cpl@tjam.jus.br>

Bom dia,

Sr. Lázaro em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 017/2019, PA 2018/7009, temos a informar que a Resolução 912/2007-ANTAQ, trata conforme citado em seu art. 1º, Anexo, Capítulo I, Parágrafo Único: "**O transporte misto é o transporte de passageiros e de cargas** na mesma embarcação, realizados nas condições estabelecidas nas normas da autoridade marítima para embarcações empregadas na navegação interior- Normam 02, da diretoria de portos e costa da Marinha do Brasil.

Cordialmente,
Hélida

De: "Lázaro Apopi Ferreira da Silva de Queiroz" <lazaro.queiroz@tjam.jus.br>

Para: "Divisão de Infraestrutura e Logística" <dvil@tjam.jus.br>, "Helida Valéria M. Telles de Souza" <helida.souza@tjam.jus.br>, "James Guedelha" <james.guedelha@tjam.jus.br>, "geraldo.junior" <geraldo.junior@tjam.jus.br>

Cc: "cpl" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 20 de maio de 2019 7:55:44

Assunto: PE 017/2019 - Pedido de Esclarecimento - E M Transporte

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 017/2019, PA 2018/7009.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto ao questionamento apresentado.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do

certame agendado para o dia 24/05/2019, motivo pelo qual, à Divisão de Infraestrutura e Logística é estabelecido prazo **hoje, 20/05/2019, às 11h00**.

Atenciosamente,

Lázaro Queiroz

Estagiário - Comissão Permanente de Licitação (CPL) - TJAM

2129-6743

De: "E. M. Transporte Multimodal LTDA" <emtransporte@hotmail.com>

Para: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Cc: teotransportecomercio@gmail.com

Enviadas: Sexta-feira, 17 de maio de 2019 14:11:44

Assunto: Pregão Eletrônico 017/2019-TJAM

Boa tarde,

Em referência ao Pregão Eletrônico de número 017/2019-TJAM, cabe fazer as seguintes referências:

Do item 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

...(....)

14.3 "Deverá, ainda, comprovar autorização para transporte de cargas junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), conforme Resolução 912/2007".

Em análise no site da antaq: www.antaq.gov.br, especificamente <http://sophia.antaq.gov.br/index.html>, observa-se que a Resolução 912/2007 Antaq é a Resolução que APROVA A NORMA PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE **PASSAGEIROS** E DE SERVIÇO DE TRANSPORTE **MISTO** NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PERCURSO LONGITUDINAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Ou seja, em simples análise da citada Norma observa-se que a mesma trata-se de transporte de passageiros. O que foge do objeto licitado, que são cargas.

A sugestão deste proponente é que seria mais adequado a Resolução 1558/2009, disponível no mesmo endereço e fonte citada acima. Que trata exclusivamente de cargas, inclusive para Zona de Fronteira (determinados municípios do AM), que é de competência do Governo Federal, valendo assim a exigência de Autorização daquela Agência Federal.

Esta é nossa sugestão

Respeitosamente

E M Transporte Multimodal

Rua Dr. Amaro Alencar, 620 - São Raimundo

Manaus - AM - CEP 69.027.031

Tel.: (92) 3622.7021 / 3071.8431

Email: emtransporte@hotmail.com



Livre de vírus. www.avast.com.

--



HÉLIDA VALÉRIA M. T. DE SOUZA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
FONE: (92) 2129-6620/6644



BRASÃO.jpg
29 KB

De : Lázaro Apopi Ferreira da Silva de Queiroz
<lazaro.queiroz@tjam.jus.br>

Seg, 20 de mai de 2019 07:55

Assunto : PE 017/2019 - Pedido de Esclarecimento - E M
Transporte

Para : Divisão de Infraestrutura e Logística
<dvil@tjam.jus.br>, Helida Valéria M. Telles de
Souza <helida.souza@tjam.jus.br>, James
Guedelha <james.guedelha@tjam.jus.br>,
Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior
<geraldo.junior@tjam.jus.br>

Cc : Comissão Permanente de Licitação
<cpl@tjam.jus.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 017/2019, PA 2018/7009.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto ao questionamento apresentado.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 24/05/2019, motivo pelo qual, à Divisão de Infraestrutura e Logística é estabelecido prazo **hoje, 20/05/2019, às 11h00**.

Atenciosamente,
Lázaro Queiroz
Estagiário - Comissão Permanente de Licitação (CPL) - TJAM

2129-6743

De: "E. M. Transporte Multimodal LTDA" <emtransporte@hotmail.com>

Para: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Cc: teotransportecomercio@gmail.com

Enviadas: Sexta-feira, 17 de maio de 2019 14:11:44

Assunto: Pregão Eletrônico 017/2019-TJAM

Boa tarde,

Em referência ao Pregão Eletrônico de número 017/2019-TJAM, cabe fazer as seguintes referências:

Do item 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

...(....)

14.3 "Deverá, ainda, comprovar autorização para transporte de cargas junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), conforme Resolução 912/2007".

Em análise no site da antaq: www.antaq.gov.br, especificamente <http://sophia.antaq.gov.br/index.html>, observa-se que a Resolução 912/2007 Antaq é a Resolução que APROVA A NORMA PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE **PASSAGEIROS** E DE SERVIÇO DE TRANSPORTE **MISTO** NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PERCURSO LONGITUDINAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Ou seja, em simples análise da citada Norma observa-se que a mesma trata-se de transporte de passageiros. O que foge do objeto licitado, que são cargas.

A sugestão deste proponente é que seria mais adequado a Resolução 1558/2009, disponível no mesmo endereço e fonte citada acima. Que trata exclusivamente de cargas, inclusive para Zona de Fronteira (determinados municípios do AM), que é de competência do Governo Federal, valendo assim a exigência de Autorização daquela Agência Federal.

Esta é nossa sugestão

Respeitosamente

E M Transporte Multimodal
Rua Dr. Amaro Alencar, 620 - São Raimundo
Manaus - AM - CEP 69.027.031
Tel.: [\(92\) 3622.7021](tel:(92)3622.7021) / 3071.8431
Email: emtransporte@hotmail.com



Livre de vírus. www.avast.com.

De : E. M. Transporte Multimodal LTDA
<emtransporte@hotmail.com>

Sex, 17 de mai de 2019 14:11

Assunto : Pregão Eletrônico 017/2019-TJAM

Para : cpl@tjam.jus.br

Cc : teotransportecomercio@gmail.com

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde,

Em referência ao Pregão Eletrônico de número 017/2019-TJAM, cabe fazer as seguintes referências:

Do item 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

...(....)

14.3 "Deverá, ainda, comprovar autorização para transporte de cargas junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), conforme Resolução 912/2007".

Em análise no site da antaq: www.antaq.gov.br, especificamente <http://sophia.antaq.gov.br/index.html>, observa-se que a Resolução 912/2007 Antaq é a Resolução que APROVA A NORMA PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE **PASSAGEIROS** E DE SERVIÇO DE TRANSPORTE **MISTO** NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PERCURSO LONGITUDINAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Ou seja, em simples análise da citada Norma observa-se que a mesma trata-se de transporte de passageiros. O que foge do objeto licitado, que são cargas.

A sugestão deste proponente é que seria mais adequado a Resolução 1558/2009, disponível no mesmo endereço e fonte citada acima. Que trata exclusivamente de cargas, inclusive para Zona de Fronteira (determinados municípios do AM), que é de competência do Governo Federal, valendo assim a exigência de Autorização daquela Agência Federal.

Esta é nossa sugestão

Respeitosamente

E M Transporte Multimodal
Rua Dr. Amaro Alencar, 620 - São Raimundo
Manaus - AM - CEP 69.027.031
Tel.: (92) 3622.7021 / 3071.8431
Email: emtransporte@hotmail.com



Livre de vírus. www.avast.com.
